



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 845

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCz\$ 300.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PARA 1989.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.230/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.) NCz\$ 5.400,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT) NCz\$ 5.000,00

3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos NCz\$ 10.000,00

3.2.3.1 -Subvenções Sociais NCz\$ 2.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT) NCz\$ 10.000,00

3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos NCz\$ 15.000,00

3.2.5.1 -Inativos NCz\$ 3.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

4.3.5.1-Amortização da Dívida Contratada NCz\$ 10.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT) NCz\$ 50.000,00

3.1.2.0 -Material de Consumo NCz\$ 20.000,00

4.1.1.0 -Obras e Instalações NCz\$ 50.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT) NCz\$ 10.600,00

3.2.5.4 -Apoio Financeiro à Estudantes NCz\$ 5.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

fl. 2

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	10.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	2.000,00
3.2.1.1 -Transferências Operacionais	NCz\$	80.000,00

ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO

U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicação

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST;)	NCz\$	2.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	1.000,00
4.1.1.0 -Obras e Instalações	NCz\$	9.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:		NCz\$ 300.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para a Suplementação discriminada no artigo anterior, a Arrecadação a Maior da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1989.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 14 de dezembro de 1989

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de dezembro de 1989

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração